

RESOLUÇÃO N.º 31/ 2025

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM/RMC, em reunião ordinária realizada em 28 de novembro de 2025, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;
- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;
- que conforme regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022 no § 2º do Art. 23: “As alterações propostas deverão ter seu conteúdo validado pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, Instituto Água e Terra - IAT e Município, e aprovadas pelo Conselho Gestor dos Mananciais da RMC, sempre em consonância ao estabelecido pelo Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001”;
- a solicitação, realizada pelo Município de Piraquara/PR, de aprovação das minutas de leis municipais de Revisão do Plano Diretor Municipal, que incidem sobre as Bacias dos Rios Iguaçu e Iraí, conforme protocolo 19.712.185-8.

RESOLVE:

Manifestar-se favoravelmente à aprovação das minutas de leis municipais de Perímetro Urbano, Parcelamento do Solo, Uso e Ocupação do Solo, Macrozoneamento Municipal, Zoneamento Urbano e instrumentos urbanísticos complementares, referentes a Revisão do Plano Diretor Municipal de Piraquara/PR, com área urbana nas Bacias dos Rios Iguaçu e Iraí.

Curitiba, 01 de dezembro de 2025.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Presidente do CGM - RMC.

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro Campos, s/n - 1º andar - Centro Cívico - 80.530-140 - Curitiba - Paraná
(41) 3320 6900 - www.comec.pr.gov.br



ePROTOCOLO



Documento: **RESOLU312025_CGM_PDM_PIRAUARA.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gilson de Jesus dos Santos (XXX.542.429-XX)** em 01/12/2025 15:33 Local: AMEP/DP.

Inserido ao protocolo **25.075.743-3** por: **Andressa Sueli Trindade** em: 01/12/2025 09:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

I. Kauane Firman, matrícula funcional nº 8693
II. Maria Eduarda Almeida Moreira, matrícula funcional nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

Art. 3º No desempenho destas funções, os servidores terão o dever de cumprir com o cumprimento das regras definidas no decreto nº 10.499, de 14 de março de 2022, e demais atos normativos aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, em Curitiba/PR, 02 de dezembro de 2025.

Gilson de Jesus dos Santos
Diretor-Presidente da AMEP

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 836322625

Documento emitido em 08/12/2025 08:32:35.

Diário Oficial Executivo
Nº 12042 | 04/12/2025 | PÁG. 26

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DO ESTADO DAS CIDADES – SECID

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP

CONSELHO GESTOR DOS MANANCIOS DA REGIAO

METROPOLITANA DE CURITIBA - CGM/RMC

RESOLUÇÃO N.º 30/ 2025

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM/RMC, em reunião ordinária realizada em 28 de novembro de 2025, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual nº 12.248, de 31 de julho de 1998, Decreto Estadual nº 10.499, de 14 de março de 2022, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;
- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual nº 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;
- que conforme regulamentado pelo Decreto Estadual nº 10.499, de 14 de março de 2022 no § 2º do Art. 23: “As alterações propostas deverão ter seu conteúdo validado pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, Instituto Água e Terra - IAT e Município, e aprovadas pelo Conselho Gestor dos Mananciais da RMC, sempre em consonância ao estabelecido pelo Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001”;
- a solicitação, realizada pelo Município de Campina Grande do Sul/PR, de aprovação das minutas de leis municipais de Revisão do Plano Diretor Municipal, que incidem sobre a Bacia do Capivari, conforme protocolo 22.265.641-9.

RESOLVE:

Manifestar-se favoravelmente à aprovação das minutas de leis municipais de Perímetro Urbano, Parcelamento do Solo, Uso e Ocupação do Solo, Macrozoneamento Municipal, Zoneamento Urbano e instrumentos urbanísticos complementares, referentes a Revisão do Plano Diretor Municipal de Campina Grande do Sul/PR, com área urbana na Bacia do Rio Capivari. Curitiba, 01 de dezembro de 2025.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS
Presidente do CGM - RMC.

RESOLUÇÃO N.º 31/ 2025

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM/RMC, em reunião ordinária realizada em 28 de novembro de 2025, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual nº 12.248, de 31 de julho de 1998, Decreto Estadual nº 10.499, de 14 de março de 2022, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;
- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual nº 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;
- que conforme regulamentado pelo Decreto Estadual nº 10.499, de 14 de março de 2022 no § 2º do Art. 23: “As alterações propostas deverão ter seu conteúdo validado pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, Instituto Água e Terra - IAT e Município, e aprovadas pelo Conselho Gestor dos Mananciais da RMC, sempre em consonância ao estabelecido pelo Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001”;
- a solicitação, realizada pelo Município de Piraquara/PR, de aprovação das minutas de leis municipais de Revisão do Plano Diretor Municipal, que incidem sobre as Bacias dos Rios Iguaçu e Irai, conforme protocolo 19.712.185-8.

RESOLVE:

Manifestar-se favoravelmente à aprovação das minutas de leis municipais de Perímetro Urbano, Parcelamento do Solo, Uso e Ocupação do Solo, Macrozoneamento Municipal, Zoneamento Urbano e instrumentos urbanísticos complementares, referentes a Revisão do Plano Diretor Municipal de Piraquara/PR, com área urbana nas Bacias dos Rios Iguaçu e Irai. Curitiba, 01 de dezembro de 2025.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS
Presidente do CGM - RMC.

RESOLUÇÃO N.º 32/ 2025

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM/RMC, em reunião ordinária realizada em 28 de novembro de 2025, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual nº 12.248, de 31 de julho de 1998, Decreto Estadual nº 10.499, de 14 de março de 2022, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;

mananciais para o abastecimento público e os eferas do poder público estadual, municipal

Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e mentos previstos e necessários ao cumprimento nº 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e o Estadual;

lo Decreto Estadual nº 10.499, de 14 de março s alterações propostas deverão ter seu conteúdo Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, Município, e aprovadas pelo Conselho Gestor dos

mananciais da RMC, sempre em consonância ao estabelecido pelo Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001”;

-a solicitação, realizada pelo Município de Campo Largo/PR, de recategorização de zoneamento ambiental localizado na Avenida Cristina, S/N, Jardim Florestal, 83601970, Campo Largo/PR (Coordenadas: - 25.479890656332092 - 49.51558470726013/Matrícula: 45.782), número de matrícula nº 45.782, área total de 12.451,57m², atingido pela Zona de Preservação do Fundo de Vale (ZPFV) e Zona de Conservação da Vida Silvestre (ZCVS), na área em questão, que incide sobre a APA do Rio Verde, conforme protocolo 23.829.707-9;

-a deliberação e encaminhamento ao CGM/RMC, pelo Grupo Interinstitucional de Trabalho (GIT) na reunião 124ª realizada em 12/09/2025, a qual deu parecer favorável a recategorização do zoneamento, considerando a constatação do IAT e medida de compensação;

-a necessidade de adequação futura do mapa de zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Rio Verde – APA do Rio Verde, instituído pelo Decreto Estadual 9.711/2025.

RESOLVE:

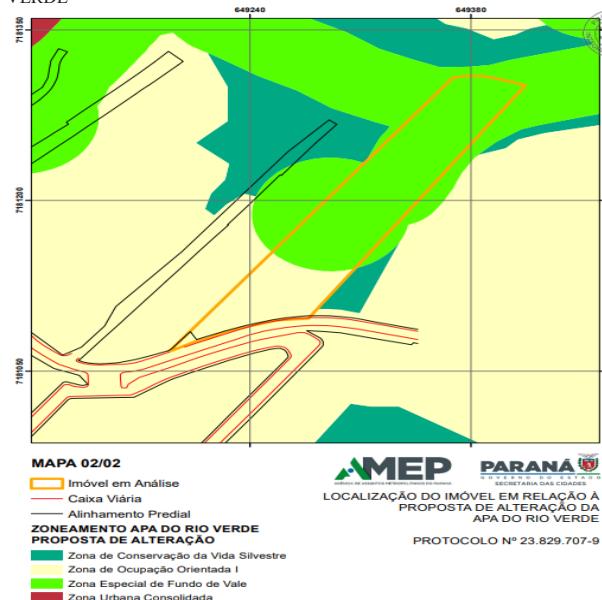
Manifestar-se favoravelmente à aprovação de recategorização de Zona de Conservação da Vida Silvestre (ZCVS) para Zona de Ocupação Orientada I (ZOO I), com compensação de área de vegetação de 5.483,40m², sendo as áreas de Zona de Preservação do Fundo de Vale (ZPFV) e Reserva Legal averbadas em matrícula em até 180 dias após publicação da resolução, em imóvel localizado no Município de Campo Largo, na APA do Rio Verde, conforme mapa de delimitação de áreas para ajuste de zoneamento.

Curitiba, 01 de dezembro de 2025.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Presidente do CGM – RMC

ANEXO - PROPOSTA DE AJUSTE DE ZONEAMENTO- APA DO RIO VERDE



PROTOCOLO N.º 23.829.707-9

Fonte: AMEP, 2025; PARANACADD, 2021
Sistema de Projeção UTM
Datum Helmert SIRGSO 2000
Escala do mapa: 1:2.000
Data do mapa: 13/08/2025

RESOLUÇÃO N.º 33/ 2025

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM/RMC, em reunião ordinária realizada em 28 de novembro de 2025, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual nº 12.248, de 31 de julho de 1998, Decreto Estadual nº 10.499, de 14 de março de 2022, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;
- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual nº 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;
- que conforme regulamentado pelo Decreto Estadual nº 10.499, de 14 de março de 2022 no § 2º do Art. 23: “As alterações propostas deverão ter seu conteúdo validado pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, Instituto Água e Terra - IAT e Município, e aprovadas pelo Conselho Gestor dos Mananciais da RMC, sempre em consonância ao estabelecido pelo Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001”;